

**GRUPO COLUMBÓFILO VALBOENSE**

Certifico que, por escritura de 11 de Setembro de 2006, exarada a fl. 2 do livro de notas n.º 108 do Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária Ana Paula Ferreira Neves de Castro, foram alterados os estatutos do Grupo Columbófilo Valboense.

Denominação: Grupo Columbófilo Valboense.

Sede: Rua da Fonte do Vale, 1, freguesia de Valbom, concelho de Gondomar.

Objecto: actividades recreativas, culturais e desportivas — prática e fomento da columbófila.

Está conforme, declarando que na parte omitida nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

11 de Setembro de 2006. — A Notária, *Ana Paula Ferreira Neves de Castro*.  
3000215617

**GRUPO DE ESTUDOS PARA AS NEUROCIÊNCIAS (NEUROGEN)**

Certifico que, por escritura lavrada hoje de fl. 122 a fl. 123 do livro de notas para escrituras diversas n.º 122 do Cartório Notarial de Cascais do notário Luís Alvim Pinheiro Belchior, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual durará por tempo indeterminado a contar de hoje e tem a sua sede na Rua dos Escritores, 1, 9.º, D, freguesia da Portela, concelho de Loures.

A associação tem como fim a promoção de actividades para o desenvolvimento das neurociências e congregar esforços para a uniformização de actuações nesta área.

São órgãos da associação a direcção, a assembleia geral, o conselho fiscal e o conselho científico e tecnológico.

Podem ser associados as pessoas singulares ou colectivas que se identifiquem com os seus objectivos científicos e tecnológicos.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2006. — Pelo Notário (com delegação de poderes), o Colaborador, *Rui Jorge Cadinha Noronha*.  
3000216282

**JUNISAG — ASSOCIAÇÃO JÚNIOR DO INSTITUTO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Certifico que, por escritura de 3 de Outubro de 2006, lavrada a fl. 81 do livro de notas para escrituras diversas n.º 78 do Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária Maria Angelina Barbosa Leão, foi constituída uma associação, que adopta a denominação em epígrafe e tem a sua sede na Rua do Campo Alegre, 1376, Porto, tendo por objecto «aplicação prática de conhecimentos teóricos relativos à formação profissional dos associados, valorização dos membros efectivos e contribuição para o desenvolvimento através de projectos realizados pelos mesmos, apresentando-se como um elo entre as comunidades estudantil e empresarial».

Tem como órgãos a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

3 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão*.  
3000216880

**I. E. M — INSTITUTO EMPRESARIAL DO MINHO**

Eu, abaixo assinado, Paulo Jorge Domingues da Silva Passos, colaborador da notária Maria Margarida Gomes Dias Azenha, número de identificação fiscal 125189680, com cartório sito na Rua do Raio, 205, 2.º, Braga, devidamente autorizado para a prática deste acto nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, certifico que por escritura desta data exarada a fls. 85 e seguintes do livro de notas n.º 85-B deste Cartório foram alterados os artigos 7.º, 17.º, e 18.º dos estatutos da associação I. E. M — Instituto Empresarial do Minho, com sede na Avenida do Dr. Francisco Pires Gonçalves, Edifício IDITE Minho, da cidade de Braga, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 7.º

1 — A participação dos associados efectivos no IEMinho será representada por unidades de participação (UP) indivisíveis, que constituirão o respectivo património associativo.

2 — O valor nominal de cada unidade de participação (UP) é de € 1000, podendo tal montante ser actualizado pela assembleia geral, sob proposta da direcção.

3 — O património associativo do IEMinho é variável, sendo, no momento da sua constituição, de € 374 000, distribuídos por unidades de participação, do modo seguinte:

Câmara Municipal de Vila Verde — € 259 000, ou seja, 259 UP;

Associação Industrial do Minho — € 50 000, ou seja, 50 UP;

Universidade do Minho — € 45 000, ou seja, 45 UP;

Associação Comercial de Braga — € 15 000, ou seja, 15 UP;

IDITE-Minho — Instituto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Minho — € 5 000, ou seja, 5 UP.

4 — A realização efectiva do património associativo, no momento da sua constituição, será efectuada, impreterivelmente, até ao final do 1.º trimestre do ano de 2006.

5 — Os associados do IEMinho poderão concretizar a correspondente realização do património associativo, no momento da sua constituição, de forma antecipada relativamente à data identificada no número anterior do presente artigo.

6 — Os aumentos do património associativo não carecem de alteração dos presentes estatutos.

7 — A alienação de UP só poderá realizar-se entre os associados efectivos do IEMinho e carece da aprovação da assembleia geral.

**ARTIGO 17.º**

1 — A assembleia geral reúne ordinariamente:

a) Em Março de cada ano, para exercer as atribuições previstas nas alíneas *d*) e *e*) do artigo 16.º dos presentes estatutos;

b) Em Outubro de cada ano, para exercer as atribuições previstas na alínea *f*) do artigo 16.º dos presentes estatutos;

c) De três em três anos, durante o correspondente 1.º trimestre, para exercer as atribuições previstas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 16.º dos presentes estatutos.

2 — Quando excepcionalmente e por motivo de força maior não for possível cumprir o prazo estabelecido no número anterior, a assembleia geral reunirá no prazo máximo de dois meses a contar daquela data.

3 — A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que o presidente da mesa a convoque, seja por iniciativa própria, seja por solicitação da direcção ou por requerimento subscrito por um conjunto de associados efectivos que representem pelo menos um quinto do total dos associados.

**ARTIGO 18.º**

1 — As deliberações da assembleia geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados efectivos presentes, salvo os casos exceptuados na lei e nestes estatutos.

2 — Nas deliberações de carácter geral e que visem a normal prossecução da actividade do IEMinho, cada associado efectivo tem direito a um número de votos correspondente às unidades de participação detidas.

3 — As deliberações sobre alteração dos estatutos e destituição dos membros dos órgãos sociais do IEMinho exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados efectivos presentes.

4 — As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação do IEMinho requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados efectivos.»

Mais certifico que foram eliminadas as alíneas *l*) e *n*) do artigo 16.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º dos mesmos estatutos.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2006. — O Colaborador, *Paulo Jorge Domingues da Silva Passos*.  
3000217603

**ASSOCIAÇÃO TRILHOS DO ESTREITO**

Certifico que, por escritura de 19 de Outubro de 2006, lavrada a fls. 2 e 2 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 392-A do Cartório Notarial de Proença-a-Nova, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:

**ARTIGO 1.º**

A associação adopta a denominação Associação Trilhos do Estreito e tem a sua sede na freguesia de Estreito, concelho de Oleiros.

**ARTIGO 2.º**

A Associação tem por objecto organizar, divulgar, promover, desenvolver, apoiar actividades culturais, desportivas, turísticas,